

REVISTA DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIÊNCIA POLÍTICA

SUMÁRIO Nº 04 JUL./SET. – 1993

I – DOCTRINA

1. Desapropriação e imissão provisória na Constituição de 1988 – CELSO BASTOS
2. A constitucionalização da autonomia universitária – EDIVALDO M. BOAVENTURA
3. O prazo do mandado de segurança e a questão de sua recepção – EDSON JOSÉ DA FONSECA e MARCELO VIEIRA VON ADAMEK
4. Conflito de normas constitucionais – FABIO BAUAB BOSCHI
5. O direito ao meio ambiente e a Constituição de 1988: diagnóstico e perspectiva – FLAVIA PIOVESAN
6. A ação declaratória de constitucionalidade: inovação da Emenda Constitucional 3/39 – GILMAR FERREIRA MENDES
7. Direito à própria imagem – JANICE HELENA FERRARI
8. Sufrágio e elegibilidade. Restrições à elegibilidade. O voto do analfabeto
- O voto do menor – MARCIA FERRARI
9. Proteção do patrimônio cultural no Direito italiano – MÁRCIA WALQUIRIA BATISTA DOS SANTOS
10. Perda e suspensão de direitos políticos. Perda e suspensão de mandato eletivo. Inviolabilidade de vereador e parlamentar. Imunidade processual – PEDRO DOS SANTOS BARCELOS
11. Ação direta de constitucionalidade e efeito vinculante previsto na Emenda Constitucional 3/93 – R. REIS FRIEDE
12. A legitimidade democrática e o Tribunal de Contas – RICARDO LOBO TORRES
13. O Ato político. Sindicabilidade. O princípio da separação de poderes – SIMONE APARECIDA MARTINS
14. Da aplicabilidade do princípio da moralidade administrativo e do seu controle jurisdicional – TOSHIO MUKAI
15. Perfil constitucional do meio ambiente – VITOR ROLF LAUBE
16. Novas regras sobre operações de “Hedge” no Brasil – WALTER DOUGLAS STUBER

II CONFERÊNCIAS E DEBATES

1. Ação popular e ação civil pública. Aspectos comuns e distintivos – LUÍS ROBERTO BARROSO
- 2.

III – ESTUDOS E PARECERES

1. Norma geral e norma especial da Lei Suprema – O princípio do § 2º do artigo 27 da Constituição Federal é inextensível aos servidores dos demais poderes – Parecer – IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

2. Universidade. Trabalho noturno – MARIA TEREZA DUTRA CARRIJO

IV – TRIBUNAIS

1. Supremo Tribunal Federal – Responsabilidade Civil do Estado

2. Superior Tribunal de Justiça – Penal . Crime eleitoral

3. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Inviolabilidade do direito à vida.